SELETIVIDADE DO SISTEMA PENAL BRASILEIRO

Autor(res)

Luciana Leal De Carvalho Pinto
Gabriela Campos Brandao

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A CF/88 Afirma que todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza. Infelizmente embora a igualdade seja um princípio constitucional essa realidade não condiz com a realidade vista em sociedade, uma vez que a disparidade entre classes e realidade seletiva de minorias está presente no sistema Penal.
O Inciso III do art.5, também previsto pela constituição afirma que ninguém será submetido a tortura nem tratamento desumano ou degradante. Outro princípio maculado pela realidade, haja vista que o tratamento dado muitas das vezes pelas autoridades competentes é imposto de forma arbitrária em determinadas situações tais quais em bairros periféricos. O que tem se visto é uma seletividade, fundamentada a partir de preconceitos e onde o pobre, negro ou com vestimentas e adereços que não são bem vistas pela sociedade, conquista de forma imediata o potencial para cometer o crime

Objetivo

É apresentar uma análise crítica sobre a seletividade em relação ao sistema penal que privilegia a classe burguesa, um sistema penal atuando contra indivíduos de categorias sociais inferiores e marginalizadas.

Material e Métodos

A pesquisa foi realizada baseada em livros, artigos cientificas, monografias que abordam a seletividade do sistema penal brasileiro.
Autores que abordei nesse resumo: Nilo Batista (Introdução crítica ao direito penal), Luiz Flavio Gomes (Direito penal do inimigo), BARATTA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

Resultados e Discussão

Nós, como sociedade, temos o direito e o dever de exigir do Estado por meio de nossos representantes, os nossos direitos e garantias processuais agindo em benefício de todos.
É necessário nos atentarmos a maneira pela qual as circunstâncias sociais estão sendo geridas para que problemas como este sejam resolvidos de forma eficaz, uma vez que os mesmos não estão sendo resolvidos e sim reprimidos, ou seja, os crimes do colarinho branco, por exemplo, não devem ficar impunes.
Historicamente, o objetivo é manter o domínio dos detentores do poder econômico e, em segundo lugar,

estigmatizar aqueles que roubam bens dos opressores para sobreviver, em vez de se conformar à lógica da política capitalista de concentração de renda.
Para que essa lógica penal funcione, é preciso construir discursos legitimadores como “ressocialização”, “defesa social, sustentado pelo discurso do direito penal e pela doutrina jurídica

Conclusão

Pode se concluir que a seleção de pessoas está presente na construção histórica do Direito Penal. Esse sistema que se supõe igualitário e justo, prejudica seletivamente aqueles que pertencem aos segmentos mais vulneráveis da população.
Vemos que a isonomia, garantida pela CF de 88, não passa de uma narrativa, pois a posição social, poder e prestigio são atributos das pessoas que cometem os crimes de colarinho branco, não é motivo para impunidade, portanto não é efetivo o mesmo.

Referências

Livro de Nilo Batista Introdução crítica ao Direito Penal Brasileiro
https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/117395/000911748.pdf?sequence=1&isAllowed=y
https://conteudojuridico.com.br/open-pdf/cj029698.pdf/consult/cj029698.pdf
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#:~:text=Todo%20o%20poder%20emana%20do,diretamente%2C%20nos%20termos%20desta%20Constitui%C3%A7%C3%A3o.
Programa de Mestrado em Ciência Jurídica da UENP 191
A SELETIVIDADE DO SISTEMA PENAL NO
ESTADO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO: UMA
AFRONTA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE
José Roald CONTRUCC